**LEI Nº 1.506/2022**

|  |
| --- |
| **RECEPCIONA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA, O § 3º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.** |

**CEZER GASTALDO**, Prefeito Municipal de União da Serra. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica recepcionado, no ordenamento jurídico do Município, o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 2°** Os efeitos da recepção estabelecida no artigo anterior consistem em reduzir a 0 (zero) todos os custos, cuja competência de cobrança seja do Município de União da Serra, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022**

**CEZER GASTALDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline Gastaldo Bison*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 06.04 a 21.04.22